

RESOLUÇÃO Nº 69/2010 - REVOGADA
(Publicada no Diário Oficial de 18/05/2010)

Ratificada pela Resolução nº 92/10.

Revogada pela Resolução nº 54/17.

Habilita a J.Q.C. VIDROS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, *ad referendum* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de ampliação da J.Q.C. VIDROS LTDA., CNPJ nº 04.833.309/0003-85, Inscrição Estadual nº 77.095.130NO, localizada no município de Simões Filho, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de maio de 2010.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente